



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ.

IFPA CAMPUS BELÉM.

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO.

EDITAL Nº 008/2024 IFPA/DG/CAMPUS BELÉM

PROCESSO SELETIVO PARA VAGA AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
SAÚDE PÚBLICA

ERRATAS

RESPOSTA DE RECURSO SOBRE OS RESULTADOS DE NÃO
HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES



Nome do(a) candidato(a): Noelle Oliveira Gomes
Parecer do Avaliador: Deferido
<u>Recurso</u> A candidata alegou que, “solicitou revisão do processo de homologação, pois efetivei a inscrição em tempo hábil e inserir toda documentação solicitada no edital e recebi confirmação por e-mail. Contudo meu nome não consta da lista de homologação.”. Análise Após a análise do recurso interposto pela candidata contra o resultado de Revisão Documental, a Responsável pela análise conforme versa o Edital informa que a candidata de fato enviou a o recurso na data prescrita no Edital. A Comissão decidiu deferir integralmente o recurso interposto pelo recorrente.
Nome do(a) candidato(a): Amanda Pureza Da Silva
Parecer do Avaliador: Indeferido
<u>Recurso</u> A candidata alegou que, “O Item 3.6 h do edital “Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso, com respectivo histórico, ambos emitidos por instituição reconhecida pelo MEC;”, no entanto, o Item 3.1 trás a possibilidade de inscrição para candidato concluinte “O pedido de inscrição ao Processo Seletivo de candidato (a) concluinte de curso de graduação será acatado condicionalmente, devendo o (a) candidato (a), no ato da inscrição, apresentar documento que comprove a conclusão próxima da graduação.” Considerando que a referida declaração foi anexado ao email de inscrição, solicito revisão da não homologação da inscrição.”. Análise Após a análise do recurso interposto pela candidata contra o resultado de Revisão Documental, a Responsável pela análise conforme versa o Edital informa que a candidata Não atendeu ao Item 3.6. h do Edital (3.6. Documentos exigidos: Os documentos, a serem apresentados apenas em versão digital, são os seguintes: Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso, com respectivo histórico, ambos emitidos por instituição reconhecida pelo MEC). Diante do exposto, não cabe o presente recurso, pois no Formulário de Inscrição, encaminhado pela candidata, é uma declaração e não o Diploma ou Certificado de Conclusão. O Edital é o próprio Processo Seletivo, sendo que suas etapas devem ser cumpridas pelos candidatos interessados, e seus prazos respeitados de acordo com o estabelecido. A Comissão decidiu indeferir integralmente o recurso interposto pelo recorrente.

Nome do(a) candidato(a): Ananda Gabriele Moraes Reis
Parecer do Avaliador: Indeferido
<u>Análise:</u> A candidata alegou que, “Prezada Banca Examinadora, venho por meio deste recurso solicitar gentilmente inclusão do item 3.6.a. (Foto 3X4). Visto que atendi os demais requisitos descrito no Edital, gostaria de mais uma oportunidade para concorrer a um vaga adquirir esse conhecimento inestimável que será de grande valia para minha carreira profissional e aplicabilidade a saúde pública. Obrigada!”. Após a análise do recurso interposto pela candidata contra o resultado de Revisão Documental, a Responsável pela análise conforme versa o Edital informa, que a candidata Não atendeu ao Item 3.6. a do Edital (3.6. Documentos exigidos: a) Formulário de Inscrição com foto no tamanho 3x4 colorida e nítida (Anexo VII)). Diante do exposto, não cabe o presente recurso, pois no Formulário de Inscrição, encaminhado pela candidata, não consta a Foto 3X4. O Edital é o próprio Processo Seletivo, sendo que suas etapas devem ser cumpridas pelos candidatos interessados, e seus prazos respeitados de acordo com o estabelecido. A Comissão decidiu indeferir integralmente o recurso interposto pelo recorrente.

Belém, 10 de Junho de 2024.

Maria Helena Cunha Oliveira
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria 2821/Belém/IFPA, 21 de maio de 2024 (atualizada)